



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER CONTÁBIL AO PROJETO DE LEI nº 020/2026

Trata-se o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sapezal e como recurso necessário para a cobertura das despesas de que trata o art. 1º do projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes das dotações orçamentárias discriminadas de acordo com o art. 2º do referido Projeto de Lei.

Analisando o Comparativo da Despesa Fixada com a Empenhada – Anexo 11, “Cópia em anexo”, do dia 28 de maio de 2026, da Câmara Municipal de Sapezal, verifica-se que há saldo orçamentário disponível para suprir a referida despesa, conforme abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1108 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 1500000000 – Aplicações Diretas

- Valor Disponível.....R\$	3.482.100,00
- Valor a ser utilizado	R\$ 500.000,00
- Saldo.....R\$	2.982.100,00

01.031.0001.2109 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PRESIDENTE E DEMAIS

4.4.90.00.00.00 1500000000 – Aplicações Diretas

- Valor Disponível.....R\$	2.030.272,72
- Valor a ser utilizado	R\$ 500.000,00
- Saldo.....R\$	1.530.272,72

Assim, as informações prestadas e a análise aqui exposta indicam haver coerência dos termos do crédito adicional suplementar em exame e denotam a correspondente adequação e compatibilidade com os saldos contábeis dos relatórios e com as disposições da legislação orçamentária em vigor.

Diante do exposto, e no que diz respeito ao aspecto contábil, o Parecer é Favorável ao projeto em pauta.

Este é o meu parecer.

Sapezal- MT, 28 de maio de 2026.


Alancarmo Ferreira Borges
CRC-MT 010843/O-8

Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento

Alancarmo Ferreira Borges
Diretor de Contabilidade
Finanças e Orçamentos